



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–5338 / Fax: (38) 3754–5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.tresmarias.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Três Marias e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax (38) 3754-5151 ou e-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorrido no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 24 de janeiro de 2019.

Ramon Lúcio Pires
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

PROCESSO Nº 008/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de fevereiro de 2019

HORÁRIO: 13h00min

LOCAL: SALA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº 1.389**, de 19 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 dezembro de 2006, e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação: aquisição de material de construção (portas e janelas) para atender a demanda da Escola Municipal Rosa Pedroso de Almeida, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia **06/02/2019** às **13h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro conforme **Ato Municipal nº 540 de 08 de março de 2018**, com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº 2.829 de 04 de janeiro de 2019**.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

DA: (*Nome da Empresa*) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº ____ / ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / ____
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

2.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (*Nome da Empresa*) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº ____ / ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / ____
ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

2.2 - A Prefeitura Municipal de Três Marias **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 - empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da **Prefeitura**, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.2.2 - empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

3.4.1 - a não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.4.1.1 - se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

3.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.1 - Os documentos exigidos nas letras “a” e “b” do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

4.4 - Tão-somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.4.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

4.4.2 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

4.5 - Quando da necessidade de realização de Nova Sessão Pública, por motivo justificado em Ata da Sessão Pública anterior, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Pública, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

4.6 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.6.1 - O não Credenciamento ou a Ausência de Credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06 e alterações.

4.9 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo VII - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

4.9.1 - Certidão Simplificada Digital expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial.

4.9.2 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

4.10 - O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelope). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento depois de finalizada tal etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

5.1 - Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital, devendo ser apresentada fora (lado externo) grampeada juntamente com os documentos de credenciamento;

5.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.1.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2 – A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5.3 - Será facultado ao representante (legal ou procurador) da empresa firmar a declaração exigida no **item 5.1** por ocasião do credenciamento.

5.4 - Os Envelopes das licitantes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a conclusão do procedimento licitatório, com a conseqüente Autorização de Fornecimento.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

6.1 - Na proposta da licitante deverão constar todas as especificações constantes nas alíneas abaixo:

6.2 - Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e *e-mail* da licitante;

6.3 - Conter o preço unitário, total por item e total do ITEM, em moeda nacional, inclusos todos tributos de qualquer natureza incidentes sobre os produtos, bem como: mão-de-obra empregada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do produto;

6.4 - Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;

6.4.1 - na hipótese das propostas estiverem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

6.5 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.6 - Conter indicação de marca sob o qual o mesmo é comercializado.

6.7 - Prazo para a entrega do objeto será em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

6.8- Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços.

6.9 - A licitante deverá constar na proposta o número da Agência e Conta Bancaria.

6.10 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.11 - A proposta *deverá* obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 4** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II)** e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação**. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar ao Pregoeiro, **além dos envelopes nº 01 e nº 02**, a comprovação indicada no **item 5.2** deste Edital.

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

a) Rubrica, conferência, leitura dos preços propostos, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

b) Classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

c) Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea b);

d) Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da Sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o **envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.19 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.21 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

7.23 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.24 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.25 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.18**, é lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado, contendo os documentos determinados no item 9 deste Edital.

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.1.1 Documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para se enquadrar como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte, definida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/4/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

b) Sociedade cooperativa equiparada à microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

9.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "b" deste subitem do item IX não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/14).

e) Prova de regularidade de débito perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.3.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) **atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal** (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) – modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.2.1 – Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que se enquadrarem como microempresas ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos

9.2.2 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.2.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.3.1 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

10.1.1 - constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, após, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.1.2 - em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;

10.3 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

10.4 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando expedido pela Prefeitura Municipal de Três Marias/MG ou em qualquer Órgão Público do Estado de Minas Gerais, pertinente ao objeto da licitação, substituem os itens 9.3 e alíneas (exceto alínea “g” a “j”) do Capítulo IX deste Edital;

10.5 - Os documentos exigidos no Capítulo IX poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

10.6 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

10.7 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anúncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

10.8 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

10.8.1 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais) permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no Painel de Licitações da Prefeitura Municipal;

11.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital, após a entrega da grade;

12.2 – O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela **CONTRATADA**;

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	00185	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

Sub-Unidade:	02.07.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Prog. :	12.361.0013.2020	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%

14 – DO CONTRATO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

14.2 - O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

15 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da **NAF- Nota de Autorização de Fornecimento** ou documento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades estipuladas neste instrumento, expedida pela Divisão de Material e Patrimônio, sendo as Notas Fiscais conferidas no Almoxarifado, de conformidade com a Autorização de Fornecimento, no horário de funcionamento de 08h00min as 11h00min de 13h00min as 17h00min, em dia de expediente. Fone (38) 3754 5151, na quantidade constante da Autorização de Fornecimento e conforme Anexo I.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A empresa vencedora do lote ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se o que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

16.2 - Expedida a Autorização de fornecimento, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de servidor responsável de cada secretaria, podendo ser:

“a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 03 dias);

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.”

17 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

17.1 – Dos Recursos:

17.1.1 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

17.1.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

17.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

17.1.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

17.1.5 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

17.1.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.1.7 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

17.1.8 - O recurso, bem como possível impugnação, deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por fac-símile;

17.1.9 - O recurso, bem como possível impugnação, será julgado pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

17.2 – Das Penalidades:

17.2.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em cumprir com o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, ou a consignação dos primeiros fornecimentos a qualquer aspecto ligado à liberação de pagamento referente a outros contratos, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, nos termos do artigo 87 e seus incisos da Lei 8.666/93.

17.2.2 - A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou termo equivalente, atualizados; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

17.2.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, aplicará multa em dobro;

17.2.4 - As penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 4161, de 29 de março de 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Pregão e no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

17.3 – Das Sanções:

17.3.1 - Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, a **Administração Pública**, poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

17.3.2 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a **Administração Pública** poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

17.3.2.1 - Advertência;

17.3.2.2 - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos à licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do **CRC** - Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Marais, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato ou documento equivalente;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato ou documento equivalente.

17.3.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública através de processo administrativo;

17.3.3 - Na aplicação das sanções e das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–5338 / Fax: (38) 3754–5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

17.3.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

17.3.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3.6 - As sanções que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, no **Decreto Municipal nº 1.389 de 19 de abril de 2006**, na **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Pregão e no Contrato ou documento equivalente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fazem parte integrante deste edital de Licitação:

Anexo I - Termo de Referência ;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – Modelo – Credenciamento/Procuração

Anexo VI – Modelo Proposta Comercial

Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo VIII – Minuta de Contrato

18.2 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** reserva-se no direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

18.3 - No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 14 (catorze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

18.3.1 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

18.4 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

18.4.1 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

18.4.2 - A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderá ser extraída através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

18.5 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

18.6 - A Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

18.7 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente concorrência;

18.8 - A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação;

18.9 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

18.10 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 24 de janeiro de 2019.

Ramon Lúcio Pires
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de material de construção (portas e janelas) para atender a demanda da Escola Municipal Rosa Pedroso de Almeida, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do anexo I - Termo de Referência deste edital.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Janelas de metalon 2,00 x 1,30	Unid.	03	R\$ 405,00	R\$ 2.215,00
02	Portas de metalon 0,95 x 2,14	Unid.	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, visando a manutenção da Escola Municipal Rosa Pedroso de Almeida, tendo em vista que as aulas estão com previsão de início dia 04 de fevereiro de 2019, fazendo-se necessária, portanto, esta aquisição, mediante procedimento licitatório.

3 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. A entrega processar-se-á de forma única, mediante NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, e emissão de nota fiscal. O licitante terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pela Divisão de Material e Patrimônio, conforme solicitação da Secretaria responsável.

3.2. A (O) Contratada (o) sujeitar-se-á à fiscalização no ato da entrega, reservando-se ao Contratante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre as mesmas em condições satisfatórias e de acordo com este Termo de Referência.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviço.

3.4. O local da entrega será na Escola Municipal Rosa Pedroso de Almeida no horário de funcionamento: de 08h00min às 11h00min de 13h00min as 17h00min, deverá ser agendado pelo telefone (38) 3754-5151.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do serviço requisitado e da respectiva nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

4.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada.

4.4. Os preços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

4.5. O preço do material objeto desta licitação somente poderá ser reajustado quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante;

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Três Marias, endereçado ao Setor de Licitação, instruído com cópias de Notas Fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.2. Efetuar a entrega, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Federal (conjunta), FGTS e Trabalhista.

5.2.1. Responsabilizar-se por eventuais erros;

5.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

5.4. Após o fornecimento, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Autorização de Fornecimento;

5.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto licitado conforme Termo de Referência.

5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede as entregas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir a Autorização de Fornecimento e informar ao contratado;

6.2. Caberá aos servidores lotados na Secretaria Municipal requisitante, certificar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o serviço prestado pela contratada corresponde à especificação descrita neste Termo;

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado e com a certificação da Nota Fiscal.

6.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, a Contratante deverá cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo Referência.

6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a execução do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas;

6.7. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Fiscal será responsável pelo recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

7.2. A responsabilidade de fiscalização será exercida pelo servidor indicado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

7.2.1. A prestação de serviços a ser contratada será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

7.3. Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

7.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Três Marias/MG _____/_____/_____

(a) _____

Nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO V

CRENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de TRÊS MARIAS, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

Dados Bancários:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01

- Valor total da Proposta: R\$ (.....)

- Prazo de Validade da Proposta:

- Prazo para entrega:

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que o preço proposto inclui todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos; enfim, todo o necessário para o fornecimento do objeto licitado.

....., de de 2019.

.....
Nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-5338 / Fax: (38) 3754-5151

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Três Marias, _____ de _____ de 2019.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)